

PROJETO DE LEI N.º _____/2017.

“CONCEDE REAJUSTAMENTO – PARA PRESERVAR O VALOR REAL – AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 7,1907% (índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses), os valores dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões, cujos benefícios foram concedidos com base na manutenção do valor real, com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - O reajuste de que trata o Art. 1º terá vigência retroagindo a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei tendo em vista o cumprimento ao reajustamento para preservar o valor real dos benefícios previdenciários de aposentadorias e de pensões cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Justifica-se o percentual de 7,17 em virtude do índice acumulado nos últimos 12 meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de janeiro de 2017.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal